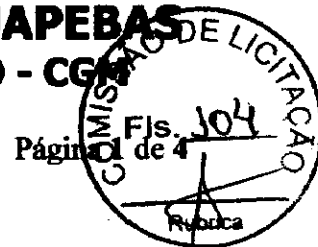




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**Ementa:** Processo Licitatório nº 7/2015-002 SEMED.

2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20150168.

**OBJETO:** Locação de imóvel da Rua Canadá, Quadra 10, Lote 08, Loteamento Vila Rica, para atender a extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Eunice Moreira, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO**

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

**DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O presente processo é composto de 01 volume com 103 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. Memorando nº 025/2017, emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Raimundo Oliveira Neto (Decreto nº. 011/2017), o qual intenciona realizar aditivo de PRAZO e VALOR do Contrato nº 20150168;
2. Consta nos autos:
  - o Indicação de dotação orçamentária e financeira emitida pela Secretaria/ Fundo Municipal de Educação, mencionando a existência de saldo orçamentário, à fl. 90;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**



Página 2 de 4 Rubrica

- Justificativa afirmando que há necessidade de prorrogação do contrato, em razão das matrículas excedentes, localização próxima da escola e devido ser o único que atende as necessidades da administração;
  - Relatório do Fiscal do Contrato, fl. 130/131, afirmando que o imóvel "oferece condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e educacionais";
  - Ciência do Servidor, Sr. Luis Henrique Marques Gomes (Mat. nº 5770) da designação para fiscal do contrato nº. 20150168;
  - Foi apresentada anuência do proprietário do imóvel, Sr. José Vinicius Machado Araújo, manifestando concordância com o aditivo em tela, com igual valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), sendo 7.000,00 (sete mil reais)/mês, pelo prazo de 12 (doze) meses;
3. As seguintes certidões de Regularidade Fiscal da empresa em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:
- Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico do INSS-CEI;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidão de Negativa de Natureza Tributária;
  - Certidão de Negativa de Natureza Não Tributária;
  - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- a. Léo Magno Moraes Cordeiro - Presidente
  - b. Nathália Lourenço R. Pontes - Membro
  - c. Midiane Alves Rufino Lima - Membro
  - d. Adriane Moraes de Souza - Suplente
  - e. Angélica Cristina Rosa - Suplente
  - f. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
5. Foi apresentada justificativa baseada no art. 57, incisos II, art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei nº. 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação é favorável e recomenda a elaboração da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20150168, alterando o valor contratual para R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) e prazo de vigência contratual para 24 de Março de 2018;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Página 3 de 4

6. Minuta do Segundo Aditivo ao contrato nº 20150168, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, prazo de vigência conforme artigo 8.666/93;



**CONCLUSÃO**

A realização da Dispensa em tela prevê o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) para o prazo de 12 (doze) meses, cuja previsão orçamentária está atribuída na Classificação Institucional 1601, Classificação Funcional 12.122.2049.2.080, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.

Assim, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da alteração da vigência e valor contratual, devendo se ater as seguintes recomendações:

- o Que seja juntado aos autos a Portaria nº 1127/2016 que designou o Fiscal do contrato;
- o Que sejam apresentados certificados de autenticidade das certidões de regularidade fiscal da proprietária do imóvel;


Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Educação, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

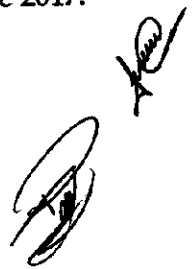
Ante o exposto, opinamos pela continuidade do procedimento, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 14 de março de 2017.

  
Rayane Eliara de Souza Alves  
Agente de Controle Interno  
Dec. nº. 052/2017

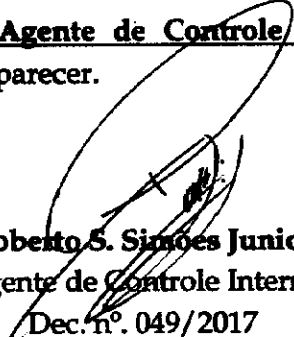




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

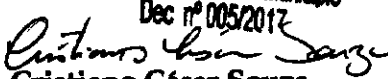
Página 4 de 4

Eu, Roberto S. Simões Junior, Agente de Controle Interno - Decreto nº 049/2017,  
subscrevo na forma consolidada o parecer.

  
**Roberto S. Simões Junior**  
Agente de Controle Interno  
Dec. nº. 049/2017



De acordo. À consideração Superior.

  
**Cristiano Cesar de Souza**  
Controlador Geral do Município  
Dec nº 005/2017  
**Cristiano César Souza**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 005/2017